



DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO DE CONCURSO

XVII CONCURSO PÚBLICO DA DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL

INFORME/COMISSÃO DE CONCURSO/Nº 003, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014.

Assunto: Inscrição definitiva. Relação de documentos. Entrega de títulos. Esclarecimentos.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO e PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONCURSO, no uso de suas atribuições legais e levando-se em consideração a convocação de que trata o Edital da Comissão de Concurso nº 007, de 22 de dezembro de 2014, publicado no DOE/MS nº 8.827, de 24 de dezembro de 2014, p. 98, **INFORMA** que, segundo o Regulamento do Concurso Público (Deliberação/CSDP nº 013, de 19 de maio de 2014, publicada no DOE/MS nº 8.687, de 02 de junho de 2014, p. 51-59), no momento da **INSCRIÇÃO DEFINITIVA**, a ser realizada via Protocolo na Instituição, o candidato aprovado nas duas primeiras etapas do XVII Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento de Cargos de Defensor Público, na classe Inicial de Defensor Público Substituto da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, deverá observar as disposições constantes dos itens 18 e 23 e respectivos subitens, ora transcritos e esclarecidos em alguns pontos que, por ventura, possam suscitar dúvidas.

“18. DA INSCRIÇÃO DEFINITIVA

18.1 Após a realização das duas primeiras etapas do Concurso Público, os candidatos habilitados serão convocados por Edital para requererem sua inscrição definitiva, visando participar das etapas seguintes.

18.2 A inscrição definitiva será realizada, em dias úteis, considerado o calendário oficial útil do Município de Campo Grande/MS, no período e horários estabelecidos em Edital de Convocação, no prédio da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, via Protocolo Central da Instituição, que fica no Parque dos Poderes, sito na Av. Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco IV, na cidade de Campo Grande/MS.

18.3 A inscrição definitiva deverá ser feita pelo candidato, pessoalmente ou por procurador, desde que o respectivo mandato seja específico para essa finalidade e tenha firma reconhecida em Cartório, devendo o Outorgado, por ocasião de sua entrega, apresentá-lo juntamente com o seu documento de identidade, no original, acompanhado de uma cópia autenticada em cartório.

18.4 No ato da inscrição definitiva, além do preenchimento e assinatura do Requerimento próprio e da entrega de 2 (duas) fotos 3 x 4 recentes, o candidato ou seu procurador, depositará os seguintes documentos:

- a) cópia autenticada em cartório do documento de identidade;
- b) cópia autenticada em cartório da certidão de nascimento ou casamento;
- c) cópia autenticada em cartório do diploma de bacharel em Direito devidamente registrado ou certificado de conclusão do curso de bacharelado em direito, expedido por Universidade ou Faculdade reconhecida pelo Ministério da Educação;
- d) Certidão de Quitação Eleitoral, no original, conforme disciplinado pelo § 7º do art. 11 da Lei Federal nº. 9504, de 1977;



DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL

COMISSÃO DE CONCURSO

- e) se o candidato for do sexo masculino, cópia autenticada em cartório do documento que comprova a quitação com o Serviço Militar, admitidos, para tanto, os Certificados de Reservista, de Isenção, de Dispensa de Incorporação, de Alistamento (nos limites de sua validade), a Certidão ou Atestado de Situação Militar ou de Desobrigação do Serviço Militar, a Carta Patente, a Provisão de Reforma ou os Certificados de Prestação ou de Dispensa do Serviço Militar Alternativo;
- f) certidão expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), perante a Seccional de atuação do candidato, como advogado, no original, comprovando a regularidade de sua inscrição, se houver;
- g) certidões dos distribuidores criminais das Justiças Estadual, inclusive a Militar; Federal, Militar Federal e Eleitoral, nos originais, referentes aos lugares em que o candidato haja residido ou atuado nos últimos 5 (cinco) anos;
- h) certidões ou atestados, no original, que façam provas de que o candidato não tem título protestado, não sofreu execução nem responde a ações cíveis desabonadoras, referentes aos lugares em que haja residido ou atuado nos últimos 5 (cinco) anos;
- i) declarações, nos originais, de que não responde a inquérito policial, Estadual, Federal ou Militar; de que não fez transação em juizado especial e de que não teve nem tem contra si, em curso, ação penal por crime de qualquer natureza;
- j) declaração própria, no original, de que conhece as prescrições do presente Regulamento e do Edital de Abertura de Inscrições do Concurso Público e que se obriga a respeitá-las;
- k) atestados de boa conduta social e condições morais, nos originais, emitidos por 2 (dois) membros de Defensoria Pública, de Ministério Público ou do Poder Judiciário, do domicílio atual do candidato, com indicação dos endereços das autoridades, atualizados e completos, que possam fornecer informações sobre o mesmo, sem prejuízo das investigações sigilosas.
- l) relatório preparado pelo próprio candidato, devidamente assinado, especificando, de forma detalhada e em rigorosa ordem cronológica, os lugares em que teve residência nos últimos 5 (cinco) anos, além da exata indicação dos períodos e dos locais de atuação, se houver, como advogado, magistrado, membro de Defensoria Pública, de Ministério Público ou Delegado de Polícia, bem como, a completa indicação dos empregos particulares e/ou de outras funções públicas exercidas, devendo nominar as principais autoridades com as quais tenha servido ou atuado;
- m) títulos definidos neste Regulamento, nos originais ou cópias autenticadas em cartório, para fins de análise e avaliação na quinta etapa do Concurso Público;
- n) declaração própria do candidato dando conta de que está ciente de que deverá comprovar no ato de posse que exerceu, no mínimo, 3 (três) anos de atividade jurídica.
- 18.5** O candidato ou o seu procurador depositará os documentos da inscrição definitiva, nos seus originais ou sob a forma de cópias autenticadas em Cartório, dispondo, sempre, de uma cópia simples a mais, em todos os casos, para fins de protocolo e comprovação em cada uma delas do seu recebimento por parte da Comissão de Concurso Público.”

“23. DA QUINTA ETAPA - PROVA DE TÍTULOS

23.1 Na quinta etapa do Concurso Público, os candidatos terão os seus títulos avaliados, podendo, pontuar livremente em itens cumulativos, entretanto, a nota máxima nesta prova será, invariavelmente, de até 2 (dois) pontos.

23.2 Constituirão títulos para as finalidades deste Concurso Público:



DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL

COMISSÃO DE CONCURSO

I - o exercício de cargo, emprego ou função pública privativa de bacharel em Direito pelo período mínimo de 3 (três) anos, mediante:

a) admissão por concurso: 1 (um) ponto;

b) admissão sem concurso: 0,5 (zero vírgula cinco) pontos;

II - o exercício pelo período mínimo de 3 (três) anos como membro das carreiras da Defensoria Pública (Defensor Público), Magistratura (Juiz de Direito), Ministério Público (Promotores e Procuradores), Advocacia-Geral da União (Advogados da União e Procuradores), Procuradoria (Procuradores) de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: 2 (dois) pontos;

III - o exercício do Magistério Superior na área jurídica pelo período mínimo de 3 (três) anos, mediante:

a) admissão no Corpo Docente por concurso público de provas e/ou títulos: 1 (um) ponto;

b) admissão no Corpo Docente sem concurso público de provas e/ou títulos: 0,5 (zero vírgula cinco) pontos;

IV - o exercício efetivo da advocacia, como advogado, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), pelo período mínimo de 5 (cinco) anos: 1 (um) ponto;

V - aprovação em Concurso Público para cargos da Defensoria Pública, Magistratura, Ministério Público, Advocacia-Geral da União e de Procuradorias de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, desde que já não tenha sido utilizado para pontuar nesta mesma etapa do Concurso Público: 0,5 (zero vírgula cinco) pontos;

VI - certificados de conclusão ou diplomas em Cursos de Pós-Graduação de:

a) Doutorado reconhecido ou revalidado: em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas: 2 (dois) pontos;

b) Mestrado reconhecido ou revalidado: em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas: 1 (um) ponto;

VII - Publicação de livro jurídico de autoria exclusiva do candidato com apreciável conteúdo jurídico, editado por Instituições de Ensino Superior ou editoras comerciais e apresentados normalmente no comércio próprio: 0,5 (zero vírgula cinco) pontos;

23.3 À exceção dos certificados de conclusão de cursos e dos diplomas, os títulos serão apresentados e/ou comprovados mediante certidões, atestados ou declarações com as devidas especificações, todos no original ou em fotocópia autenticada em Cartório e com a informação do órgão divulgador, levando-se em consideração, ainda, que:

a) a comprovação de tempo de serviço será feita mediante entrega de cópia das páginas pertinentes da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), acrescida de declaração do órgão ou empresa, e, no caso de servidor público, de certidão tempo de serviço;

b) a comprovação de publicação de livro deverá ser efetuada mediante entrega de exemplar original ou cópia de boa qualidade, com autenticação em cartório das páginas em que conste a autoria de forma clara e que esteja devidamente registrado no sistema que identifica numericamente os livros segundo o título, o autor, o país e a editora, individualizando-os inclusive por edição, o ISBN - *International Standard Book Number*;

c) a comprovação de conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado ou doutorado será feita mediante entrega de cópia autenticada em Cartório do diploma de título de mestre ou doutor devidamente registrado, expedido por instituição oficial ou reconhecida,



DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL

COMISSÃO DE CONCURSO

não sendo aceitas declarações ou atestados de conclusão do curso ou das respectivas disciplinas, e,

d) os diplomas de conclusão de cursos expedidos em língua estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

23.4 A apresentação dos documentos comprobatórios dos títulos deverá ser feita por ocasião da inscrição definitiva, não se admitindo prorrogação do prazo para a juntada de novos documentos, mesmo que complementarmente.

23.5 Não pontuará nesta prova o candidato que não encaminhar os títulos na forma e no prazo estipulados neste Regulamento.

23.6 Cada título será considerado uma única vez.”

ESCLARECIMENTOS DE ALGUNS PONTOS QUE POSSAM SUSCITAR DÚVIDAS:

1. As duas (02) fotos de que trata o enunciado principal do subitem 18.4 do Regulamento do Concurso Público, poderão ou não, ser datadas, entretanto, deverão ser recentes, circunstância esta que caberá ao próprio candidato decidir.

2. O requerimento próprio de que trata o enunciado principal do subitem 18.4, para o qual não existe um modelo padronizado a ser seguido, deverá ser construído e assinado pelo candidato, ainda que o mesmo seja entregue por procurador, devendo, conter, no mínimo, as seguintes declarações e autorização:

2.1 Declaração expressa de ciência quanto à sua exclusão do Concurso Público no caso do fornecimento de dados, informações e documentos, que venham a ser considerados, a qualquer tempo, incompletos, incorretos e/ou inverídicos;

2.2 Declaração expressa de ciência quanto a não possibilidade de juntada de novos documentos, mesmo que complementarmente, em período distinto o das inscrições definitivas, tanto no que se refere à inscrição propriamente dita (18.4), como no caso da apresentação de títulos (23.4);

2.3 Declaração expressa dando conta de que está ciente de que deverá comprovar no ato de posse que exerceu, no mínimo, 3 (três) anos de atividade jurídica;

2.4 Declaração expressa de que conhece as prescrições do presente Regulamento e do Edital de Abertura de Inscrições do Concurso Público e que se obriga a respeitá-las, e,

2.5 Autorização expressa à Comissão de Concurso e, por conseguinte, à Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, para realizar a investigação social de que trata o subitem 1.16 do Regulamento do Concurso Público.

3. Para os casos em que o candidato mudou a pouco de residência e/ou domicílio pessoal e/ou profissional, e no que se referem às certidões, declarações e, quaisquer outros documentos exigidos no período dos últimos 5 (cinco) anos, a orientação é a de que o candidato os providencie de todos os locais possíveis, ou seja, do atual local e também dos anteriores, admitindo-se, entretanto, uma junção entre um e outro.

3.1 A situação prevista neste item, se ocorrer, pode (e deve) ser noticiada e/ou explicitada por ocasião da confecção do requerimento próprio de que trata o enunciado principal do subitem 18.4 do Regulamento do Concurso Público.

4. As certidões, declarações ou qualquer outro documento obtido no meio digital, de forma “on line”, serão considerados originais e válidos, desde que assinados digitalmente, devendo conter neles mesmos, códigos ou informações que permitam sua conferência quanto à validade e/ou veracidade da sua emissão.



DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL

COMISSÃO DE CONCURSO

5. As certidões, declarações ou qualquer outro documento obtido pelo candidato deverá ser apresentado dentro do seu prazo de validade, tomando como base o dia de sua inscrição, e no caso de documentos emitidos sem a especificação de data ou período de validade, sua emissão deverá ser recente, circunstância esta que caberá ao próprio candidato decidir.

6. As declarações de que trata a alínea “i” do subitem 18.4, no que se refere a não responder a inquérito policial, Estadual, Federal ou Militar; de que não fez transação em juizado especial e de que não teve nem tem contra si, em curso, ação penal por crime de qualquer natureza, poderão ser feitas e subscritas pelo próprio candidato, admitindo-se, como parte integrante destas, a juntada de eventuais documentos e papéis que ajudem a comprovar o que estará sendo declarado.

6.1 As declarações de que trata este item, para as quais não existem modelos padronizados a serem seguidos, no caso de as mesmas serem feitas e subscritas pelo próprio candidato, deverão ser apresentadas em apartado, não se confundindo nem tampouco fazendo parte integrante do requerimento de que trata o enunciado principal do subitem 18.4.

7. No que se refere ao relatório de que trata a alínea “l” do subitem 18.4, fica informado que não existe um modelo previamente definido, sendo sua construção um exercício de apresentação de dados e informações, preparado e subscrito pelo próprio candidato, mesmo que os documentos sejam entregues por procurador.

8. Em observância à alínea “m” do subitem 18.4, o candidato deverá ficar atento para a apresentação, querendo, de seus títulos, que servirão para pontuar na quinta etapa do Concurso Público, não havendo previsão legal para fazê-lo em outra oportunidade que não seja o mesmo período destinado às inscrições definitivas, conforme disciplinam os subitens 23.4 e 23.5.

PAULO ANDRE DEFANTE

Presidente da Comissão de Concurso

Defensor Público-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul